

Lei nº 24

Institue prêmio e abre
crédito especial.

O povo do Município de Ibiá,
por seus representantes decretam, e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio de quinhentos cruzeiros que será pago ao encarregado dos Serviços de Recenseamento que melhores serviços prestar, tirando o primeiro lugar entre seus companheiros de trabalho.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de quinhentos cruzeiros (cf. 500,00).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá,
18 de setembro de 1950

a) Dr. Cláudio Tibúrcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Francisco Alvarenga
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria aos 18 dias do mês de setembro de 1950.

a) Francisco Alvarenga
Secretário